



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 376/2022 - GP

Juara-MT, 30 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 850/2023
Data: 30/05/2023 - Horário: 17:33
Legislativo

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 029/2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providências**, para apreciação e posterior aprovação.

Outrossim, informo que segue anexo ao Projeto de Lei, a relação das obras que estão em execução no município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLOS AMADEU
SIRENA:57816018
991

Assinado de forma digital
por CARLOS AMADEU
SIRENA:57816018991
Dados: 2023.05.30
15:33:43 -04'00'

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e artigo 61 da Lei Orgânica Municipal do Município, encaminhamos à essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Municipal que **Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providências**, justificando-se, referida previsão legal, a presente propositura.

A Lei Orgânica Municipal determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve compreender as metas e prioridades da administração pública Municipal orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária, estabelecer a autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação ou alteração da estrutura de carreira, bem como a administração de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Posteriormente, com o advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a LDO tornou-se instrumento importante na condução da política fiscal de governo, por meio do estabelecimento das metas fiscais de cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos pela LDO os critérios para a limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual, a serem aplicados pela Administração Municipal, explicitada a margem de expansão das despesas primárias obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliados os riscos fiscais, e a situação atuarial e financeira do Regime Próprio de previdência dos servidores públicos.

Na elaboração da Proposta Orçamentária dá-se maior prioridade:

- I - à promoção humana e qualidade de vida da população;
- II - à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- III - à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural;
- IV - ao fomento da economia do Município, buscando o desenvolvimento sustentável;
- V - às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- VI - à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
- VII - à integração e a cooperação com os governos Federal e Estadual;
- VIII - promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho;
- IX - à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura familiar e da melhoria na qualidade de vida na zona rural do Município.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Integram este Projeto de Lei os seguintes Anexos:

- I - Metas Fiscais;
- II - Riscos Fiscais;
- III - Avaliação de cumprimento das metas fiscais do exercício;
- IV - Metas fiscais anuais
- V - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI - Origem e Aplicação de Recursos obtidos com alienação de ativos;
- VI - Receita / Despesa do RPPS;
- VI - Projeção Atuarial do RPPS;
- VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- VIII - Margem de Expansão da Despesa.
- IX - Metas e Prioridades;
- X - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, entre outros;

Cabe reiterar a importância do Projeto de Lei em comento para o regramento necessário à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, sua aprovação e execução.

Remeto à apreciação desta augusta casa de leis e seus nobres pares, o presente projeto de Lei, que certamente saberão dar a devida atenção ao texto, consideração especial quanto à aprovação da matéria em apreço.

CARLOS AMADEU Assinado de forma digital
por CARLOS AMADEU
SIRENA:57816018 SIRENA:57816018991
991 Dados: 2023.05.30
Carlos Amadeu Sirena 15:34:16 -04'00'
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 029/2023

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º O Orçamento do Município de Juara, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

CATÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 - STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Entidade da Administração Direta e o Fundo Municipal de Previdência Social – PREV JUARA que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 - STN, que aprova a 12ª Edição do Manual de Elaboração.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais fazem parte desta Lei.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos nos anexos serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II
Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 - STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, as Metas Anuais da LDO 2024, passam a contar o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 - STN, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em reação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução do Patrimônio Líquido



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da
Previdência dos Servidores Públicos**

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 - STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção X

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Art. 29. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 30. O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquida prevista.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 31. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 35. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Art. 36. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 37. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias, empréstimos, pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 38. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 39. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 40. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 41. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021 - STN.

Art. 42. Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 44. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 45. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual.

Art. 46. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 62-A da Lei Orgânica Municipal serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, devendo ser levado em consideração a existência ou não de estado de Calamidade Pública.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32 da LRF).

Art. 49. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

§2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Art. 51. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, obedecendo o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

Art. 54. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas previstas no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 60. O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2024, terá desconto de 25% (vinte e cinco) por cento do valor lançado, para quem efetuar o pagamento em parcela única.

Art. 61. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Art. 63. O Orçamento para o exercício de 2024 destinará até 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo, em ações de qualificação e capacitação de pessoal, visando o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

Art. 64. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 65. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 66. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 67. A revisão geral anual dos vencimentos, proventos e subsídios, referente aos exercícios de 2024, observarão a variação do IPCA de abril de 2022 a março de 2023 ou de outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 68. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2024, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá divulgar em seu site oficial:

- a) as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual e seus anexos;
- d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 69. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Art. 70. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde atendam as condições previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, conforme o caso específico.

Art. 71. As entidades privadas e/ou públicas poderão ser beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, desde que atendam as condições previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 72. Os projetos de leis que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 30 de maio de 2023.

CARLOS AMADEU

SIRENA:57816018

991

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Assinado de forma digital

por CARLOS AMADEU

SIRENA:57816018991

Dados: 2023.05.30

15:34:49 -04'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Anexo I
Metas e Prioridades para 2024

PROGRAMA: JUARA COM SAÚDE

Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso as ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde dando Suporte de manutenção, funcionamento e implantação de Serviços de Saúde, proporcionando qualidade de vida para a população.

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Atenção Primária a Saúde.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Promover serviços na Atenção Primária a Saúde/ APS (Saúde Bucal, Saúde da Família, Pontos de Apoio-Unidade Básica de Saúde/UBS, Centro de Saúde Frater Lucas/APS) garantindo ações de promoção, proteção, assistência e recuperação dos munícipes incluindo programas e serviços especiais que integram a rede de atenção a saúde em conformidade com o nível de complexidade.	Serviço de APS Credenciado	09	10
Garantir o cumprimento das metas pactuadas do Programa Previne Brasil e/ou outra Política Pública implantada e pactuada nos pactos interfederativos em conformidade com o nível de atenção.	% de Metas Pactuadas	55%	60 %
Garantir edificação adequada das Unidades Básicas de Saúde/UBS (Construção, Ampliação, Reforma e Pequenos reparos) para cada Equipe de Saúde da Família/ESF melhorando o acesso e qualidade no atendimento a população do seu território.	Unidade	06	07
Garantir a estrutura logística e manutenção adequada para o Serviço da APS, fortalecendo o acesso de forma integral. (equipamentos e mobiliários, veículo, insumos, suporte profilático e terapêutico, educação em saúde, serviços de terceiro e material de consumo)	Mês	12	12

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Assistência Farmacêutica.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Garantir a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos fármacos, inclusive fitoterápicos assim como informação, acolhimento e acompanhamento dos usuários para uso correto e racional dos medicamentos e insumos contemplados na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e nos Protocolos Municipais de Dispensação gratuita.	Mês	12	12



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Implementar o Sistema de controle de recebimento, armazenamento e distribuição, de insumos e medicamentos dos 3 componentes (Básico, Estratégico e o Especializado) que compõe a Assistência Farmacêutica e a responsabilidade de aquisição de cada ente federado, possibilitando a sistematização da distribuição regular e o tratamento dos usuários atendidos, cadastrados e acompanhados.	Sistema informatizado	01	01 Garantir a alimentação do Sistema de Controle
Garantir o suporte profilático e terapêutico de doenças e agravos através da aquisição de medicamentos, fórmulas e insumos da assistência farmacêutica básica, hospitalar e de outros programas de saúde.	Mês	12	12
Cumprir demandas judiciais de fármacos, fórmulas e insumos promovendo ações que minimizem novos processos.	Mês	12	12

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Média e Alta Complexidade - MAC

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Garantir serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal de Juara, SAMU, Unidade de Reabilitação, Banco de Sangue, Saúde Mental, CTA/SAE, AAER*, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos, Centro de Saúde Frater Lucas, Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e outro serviço de MAC com pactuação interfederativa e/ou intermunicipal) garantindo ações de promoção, proteção, assistência e recuperação de Juara e região incluindo programas e serviços especiais que integram a rede de atenção a saúde em conformidade com o nível de complexidade.	Mês	12	12
Garantir o cumprimento das metas pactuadas nos Serviços de Média e Alta Complexidade conforme pactos interfederativos e/ou intermunicipal.	% de Metas Pactuadas	63 %	65%
Garantir edificação adequada aos serviços de Média e Alta Complexidade / MAC (Construção, Ampliação, Reforma e Pequenos reparos).	Mês	12	12
Garantir a estrutura logística (equipamentos e mobiliários, veículo, transporte sanitário, Casa de Apoio na referência/Capital, insumos, suporte profilático e terapêutico, educação em saúde, serviços de terceiros e material de consumo) e manutenção adequada do Serviço de MAC fortalecendo o acesso de forma integral.	Mês	12	12



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ampliar serviços especializados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos e/ou outra forma de ampliação dos serviços de MAC.	% de aumento de serviço MAC	07 especialidades 05 serviços de imagens	14%
Manter termo de parceria com Instituição de Ensino, visando o desenvolvimento de ações conjuntas.	Unidade	02	02 - Termos de Parceria

*Ambulatório de Atenção Especializada e Regionalizada em Hanseníase

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Vigilância em Saúde.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Promover serviços de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária/Laboratório de Água, Unidade de Vigilância em Zoonoses e Vigilância em Saúde do Trabalhador) proporcionando ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde da população.	Mês	12	12
Garantir o cumprimento das metas pactuadas dos Programas de Vigilância em Saúde em conformidade com as pactuações interfederativas e intermunicipais de acordo com o nível de atenção.	% de Metas Pactuadas	70 %	75%
Garantir edificação adequada aos Serviços da Vigilância em Saúde melhorando o acesso e qualidade no atendimento a população do seu território.	Mês	12	12
Garantir a estrutura logística e manutenção adequada para o Serviço de Vigilância em Saúde, fortalecendo o acesso de forma integral. (equipamentos e mobiliários, veículo, insumos, educação em saúde, serviços de terceiros e material de consumo)	Mês	12	12

Iniciativa: Garantir serviços para enfrentamento de Pandemia e/ou Epidemia e/ou Endemia e/ou Surtos de doenças ou agravos.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Garantir e assegurar ações e serviços públicos de saúde para enfrentamento de doença ou agravos de situações adversas – Pandemia, Epidemia, Endemia e Surto.	Un.	Garantir ações enquanto perdurar a situação adversa.	Garantir ações enquanto perdurar a situação adversa.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando Gestão do Sistema Único de Saúde

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Garantir a estrutura logística e manutenção adequada para a Rede Municipal de Saúde, fortalecendo o acesso de forma integral desde a prevenção a recuperação assegurando os princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde – Universalidade, Integralidade e Equidade.	Mês	12	12
Operacionalizar dentro dos prazos regimentais os instrumentos de gestão em saúde.	%	100	100
Manter e suprir insumos necessários para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Conferência Municipal de Saúde.	Mês	12	12
Cumprir demandas judiciais, promovendo ações que minimizem novos processos.	Mês	12	12
Fortalecer a Educação em Saúde para Profissionais da Rede Municipal de Saúde garantindo a eles o acesso.	Mês	12	12
Garantir a manutenção, controle, supervisão e avaliação das ações da rede de atenção à saúde, com finalidade de promover o atendimento público de saúde com qualidade e efetividade.	Mês	12	12
Implementar o Complexo Regulador municipal, interligando ao Complexo Estadual e ao Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade/CNRAC, garantindo apoio logístico aos pacientes de acordo com a legislação vigente.	Mês	12	12



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: JUARA ESPORTIVA

Objetivo: Realizar eventos esportivos no município, incentivando a participação de crianças, jovens e adultos, proporcionando maior interação, melhorando a saúde física e dando qualidade de vida a todos.

Iniciativa: Aumentar a média de participações de crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Proporcionar escolinhas de treinamento para crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em todas as modalidades esportivas de maior popularidade no município.	Ação	06	06
Realizar e/ou apoiar eventos municipais e regionais para crianças, jovens, adultos e terceira idade.	Eventos	09	10
Incentivar a participação de crianças, jovens, adultos e terceira idade em eventos regionais e estaduais.	Eventos	06	08

Iniciativa: Assegurar que a população participe de atividades esportivas.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Ofertar atividades esportivas nos bairros das cidades.	Unidade	05	07
Melhorar os locais de práticas esportivas para atletas não atletas de terceira idade.	Unidade	02	03
Criar espaços de prática esportiva para pessoas com deficiência.	Aparelhos	01	02
Celebração de parceria com entidades, associações e federações esportivas (Associação Juarense de boxe e/ou outras)	Entidade	02	01
Semana do Esporte e Saúde (estimular e incentivar a prática esportiva voltada para saúde do corpo, com a realização de palestras, práticas esportivas, torneios, jogos em geral, entre outros inerentes – Lei Municipal nº 2.671/2017).	Projeto	01	02



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo: Garantir a educação de qualidade na rede municipal de ensino

Iniciativa: Elevar o ensino e aprendizagem da rede Municipal de Educação.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Assegurar o cumprimento das Diretrizes Curriculares, Base Nacional Comum Curricular e o DRC/MT nas unidades de ensino municipal.	Documento	18	18
Orientar e monitorar o trabalho pedagógico em todas as unidades educacionais e etapas atendidas.	Unidade	18	18
Assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, conforme legislação em vigência.	Unidade	14	14
Realizar a aplicação da Avaliação Institucional-Diagnóstica, Formativa e Somativa, na rede municipal de ensino.	Unidade	14	14
Monitorar os resultados da Avaliação Institucional-Diagnóstica, Formativa e Somativa na rede, para acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem dos estudantes.	Unidade	14	14
Articular, orientar e incentivar anualmente ações de formação contínua específico à etapa, em regime de colaboração por meio de atividades formativas diversas, presenciais, semipresenciais e plataformas digitais conforme legislação vigente.	Documentos	01	01
Buscar parcerias em regime de colaboração para e outros para oferta de cursos de aperfeiçoamento, atualização e qualificação com temáticas contemporâneas transversais para os profissionais da educação adequada ao exercício de suas funções.	Documento	01	01
Orientar e acompanhar a execução dos programas federais em vigência destinados a melhoria do ensino ofertado na rede e polo mantido pelo município.	Unidade	19	19
Avaliar, monitorar e executar o Plano Municipal de Educação em regime de colaboração com entes federados.	Documento	01	01
Garantir financiamento para ampliação e atualização do acervo literário.	Un	18	18
Implantar e implementar espaços e ambientes de estímulo à leitura nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com etapa atendida.	Salas	01	01
Implantar e implementar o acompanhamento e desenvolvimento das ações de incentivo do hábito de leitura.	Un	18	18
Desenvolver ações de apoio aos estudantes da rede de ensino para acesso, permanência e desenvolvimento com qualidade.	Ações	18	18



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Desenvolver ações e buscar parceria junto aos órgãos competentes para a construção e ou adequação de espaços nas unidades educacionais para implantação e implementação de Brinquedoteca e/ou outros espaços de estimulação do desenvolvimento da criança.	Un.	01	01
Realizar a aquisição de jogos e brinquedos para área externa e interna, adequado à etapa de ensino atendida para as unidades da rede.	Un.	18	18
Realizar manutenção e aquisição de equipamentos mobiliários e materiais periféricos de informática de acordo com o plano de prioridade das unidades escolares.	Ação	03	03
Realizar manutenção dos materiais hidráulicos, elétricos e na infraestrutura das unidades educacionais e polo mantido pelo município.	Unidade	19	19
Executar nas unidades educacionais em regime de colaboração entre secretarias Educação/Saúde/Assistência Social ações de prevenção a saúde e acesso e permanência na escola primando qualidade de vida.	Documentos	01	01
Assegurar o cumprimento das Diretrizes Curriculares, Base Nacional Comum Curricular e o DRC/MT nas unidades de ensino municipal.	Documento	18	18

Iniciativa: Apoiar a gestão democrática, conselhos e mecanismos de controle social na educação

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Fortalecer a gestão democrática nas quatro dimensões pedagógica, administrativa, financeira e jurídica.	Un.	18	18
Assegurar a regularização e funcionamento dos conselhos escolares, Conselho Municipal de Educação-CME e mecanismos de controle social legalizados.	Um.	22	22
Garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente conforme o ECA e acompanhar o fluxo, frequência e programas vinculados a permanência dos alunos na escola.	Documentos	18	18

Iniciativa: Ampliar e manter a Frota da Rede Municipal de Ensino

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Buscar em regime de colaboração entre os entes federados formas de aquisição (adesão Ata governamental ou termo de cessão de uso) de novos veículos para frota municipal do Transporte Escolar.	Un.	01	01



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Aquisição de veículo Transporte Escolar com recurso próprio através de adesão Ata governamental ou processos licitatórios.	Un.	02	02
Realizar a manutenção da frota municipal do Transporte Escolar (veículos, combustível, serviços de manutenção entre outros).	Porcentagem	100%	100%



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA

Objetivo: Promover o atendimento ao produtor rural, estimulando a diversificação da produção agrícola, visando agregar valor e melhorar a renda, mantendo o homem no campo e promovendo a sucessão familiar rural, industrialização, evolução e transformação rural pelo abastecimento, circulação, treinamento, bem como a participação em programas municipais.

Iniciativa: Aumentar o PIB Municipal

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Fomentar e incentivar o aumento da produção dos produtores da agricultura familiar e o comércio local.	Unidade	150	150
Revitalizar a Feira Livre e o Mercado do Produtor Rural	Unidade	01	01
Divulgar os produtos da agricultura familiar nas mídias digitais	Unidade	01	05

Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Realizar cadastros e mapear as propriedades de famílias assistidas pela agricultura familiar	Propriedade	120	120
Renovar e ampliar a Patrulha agrícola mecanizada investindo em novos equipamentos para atender as famílias pertencentes à agricultura familiar	Un.	0	02
Ampliar o plantio do cultivo do Café para os agricultores familiares que residem nos Distritos e Assentamentos	Propriedade	15	15
Incentivar a Fruticultura proporcionando aos agricultores orientação, treinamento e capacitação na produção de mudas e seus derivados (conservas, geléias e artesanato)	Propriedade	30	30
Fomentar a Cadeia produtiva do Leite	Propriedade	165	165
Ampliar o Programa de melhoramento genético/inseminação do gado de leite	Propriedade	10	25

Iniciativa: Fomentar o crescimento da agroindústria no município

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Incentivar, diversificar e aumentar a produção nas propriedades da agricultura familiar	Ação	33	35
Incentivar a implantação de agroindústrias	Ação	25	25
Incentivar e fornecer serviço de inspeção municipal para a agricultura familiar.	Ação	15	15
Viabilizar qualificação profissional através de cursos em parceria com o SENAR, para os produtores da agricultura familiar.	Ações	18	18



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Fomentar o desenvolvimento das empresas do município.	Ações	15	15
Realizar palestras nas Escolas Municipais e Estaduais sobre a importância do Serviço de Inspeção Municipal	Ações	30	30
Promover campanha de conscientização nos meios de comunicação e comércio local sobre a importância em adquirir produtos inspecionados evitando a clandestinidade	Ações	15	15



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: JUARA SUSTENTÁVEL E CRIATIVA

Objetivo: Desenvolver ações que visem o desenvolvimento industrial e comercial do município.

Iniciativa: Assegurar área verde pública por habitante.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Viabilizar projetos para implantação de áreas verdes	Projeto	02	02
Parcerias de projetos de extensão universitária com a UNEMAT.	Projeto	0	01

Iniciativa: Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Realizar e/ou apoiar projetos de recuperação e conservação de nascentes	Projeto	02	02
Realizar doação de mudas aos produtores rurais e moradores de Juara, para recuperação das nascentes e áreas degradadas do município de Juara-MT.	Projeto	02	02

Iniciativa: Elevar o percentual de regularização ambiental

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Realizar e/ou apoiar projetos para recuperação das áreas degradadas	Projeto	01	01

Iniciativa: Aumentar o percentual de lixos reciclados

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Realizar campanha educativa, parceria sobre a reciclagem do lixo junto a todas instituições de ensino e órgãos públicos existentes na sede do município (escolas, creches, universidades, secretarias e etc.)	Campanha	01	01
Realizar parcerias com associações, cooperativas e empresas privadas para gestão do resíduo.	Projeto	0	01

Iniciativa: Fazer parcerias para capacitação dos empreendedores e da população do município.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Realizar parcerias com SEBRAE, SENAC e SENAI para oportunizar ações de capacitação.	Projeto	03	04
Garantir o atendimento de Crianças e Adolescentes com atividades culturais.	Pessoas	200	200



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Aumentar a interação entre Divisão de Cultura, Artistas e Produtores Culturais. (feiras, conferências, festivais, oficinas, arte visual, arte cênica)	Projeto	02	02
---	---------	----	----

Iniciativa: Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Buscar parceria para realização de curso de capacitação nas áreas ligadas a atividade do turismo	Curso	04	04
Promover campanha de divulgação do potencial turístico do município de Juara	Campanha	01	01
Realizar eventos que promovam o turismo local.	Evento	06	06
Promover melhorias nas áreas turísticas do município	Projeto	02	02



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo: Desenvolver ações que visem o crescimento econômico sustentável, dotar o município de infraestrutura sólida e bem planejada, que atenda os requisitos de mobilidade de transportes de pessoas e cargas no espaço urbano, e ofertar a população melhor qualidade de vida.

Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Viabilizar projetos para implantação de vias pavimentadas	M ²	30.000	50.0000

Iniciativa: Manter as vias urbanas não pavimentadas conservadas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Viabilizar material para a conservação das vias.	Porcentagem	100%	100%
Construir e conservar sistema de drenagem de água pluviais superficial e profunda	Porcentagem	50%	70%
Viabilizar acessibilidade em calçadas, vias públicas e prédios públicos.	Porcentagem	5%	30%
Viabilizar a sinalização de trânsito vertical das vias urbanas.	Porcentagem	40%	60%
Viabilizar equipamentos para a conservação das vias	Und.	03	03

Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Modernizar e/ou ampliar a iluminação pública da cidade	Porcentagem	50%	80%
Conservar o sistema de iluminação pública	Porcentagem	100%	100%
Rebaixamento de redes de energia elétrica para fixação de iluminação pública em espaços urbanos ainda não iluminados.	Projeto	01	20

Iniciativa: Assegurar que o lixo seja coletado

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Desenvolver projeto de instalação de lixeiras nos logradouros públicos, para o fortalecimento da coleta de lixo, melhoria dos aspectos de limpeza da cidade e conscientização ambiental.	Projeto	01	01

Iniciativa: Assegurar a destinação correta do lixo coletado

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice
------	-------------------	----------------	--------



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

			Desejado/ 2024
Promover campanhas de conscientização sobre a separação e destinação correta do lixo, como forma de orientar a população sobre os problemas socioambientais ocasionados pelo descarte irregular do lixo e a responsabilidade de cada munícipe na manutenção de uma cidade limpa.	Un.	01	01
Viabilizar parceria com empresa para a destinação correta do lixo	Projeto	01	01

Iniciativa: Assegurar o trânsito municipal de forma consciente

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Promover campanhas de conscientização sobre o trânsito municipal.	Campanha	0	02
Desenvolver projeto de sinalização horizontal e vertical das vias públicas.	Projeto	0	05
Viabilizar o fortalecimento do DIMUTRAN	Und.	0	01

Iniciativa: Assegurar a regularização, de forma urbanística e fundiária, áreas públicas e privadas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Realizar regularização fundiária de áreas públicas e privadas	Lote	0	100



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL

Objetivo: Desenvolver ações que visem o crescimento econômico sustentável, dotar o município de infraestrutura sólida e bem planejada, que atenda os requisitos de mobilidade de transportes do agronegócio e de pessoas no espaço rural, ofertando a população melhor qualidade de vida.

Iniciativa: Elevar que as vias rurais sejam conservadas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Viabilizar material para a conservação das estradas	Porcentagem	50%	50%
Construir e conservar obras de arte especial e corrente	Porcentagem	50%	50%
Viabilizar Parceria Pública Privada para melhoria e conservação das estradas do município	Parceria	05	10

Iniciativa: Assegurar o trânsito municipal de forma segura e consciente

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Promover campanhas de conscientização sobre o trânsito municipal.	Campanha	0	02
Desenvolver projeto de sinalização nas vias rurais	Projeto	-	01



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: Promover a modernização administrativa dos órgãos municipais, capacitação do quadro de servidores, prestação de serviços auxiliando na execução dos programas finalísticos, implantar, viabilizar, manter, atualizar, supervisionar, locar e adquirir sistemas, suprimentos e equipamentos de informática, levando a informatização a todos os órgãos da administração pública, assegurar a gestão da folha de pagamento a todos os servidores municipais, assegurar a infraestrutura física e de pessoal para melhor prestação de serviço aos munícipes.

Iniciativa: Assegurar a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Assegurar gestão e execução da folha de pagamento e atendimentos das demandas funcionais dos servidores municipais	Porcentagem	100%	100%

Iniciativa: Assegurar o nível de satisfação dos servidores municipais

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Melhorar a infraestrutura dos órgãos públicos municipais.	Projeto	02	02
Formação e aperfeiçoamento dos servidores municipais em suas áreas de atuação.	Servidores	20%	20%

Iniciativa: Dar publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Dar Publicidade dos atos públicos através de meios de veiculação própria através de internet, mídia falada e escrita, e audiências pública.	Porcentagem	100%	100%
Aprimorar o conteúdo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e no portal de transparência, facilitando o acesso as informações à população.	Porcentagem	100%	100%

Iniciativa: Monitorar o Andamento Processual

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Dar cumprimento aos processos judiciais e acompanhar a equitação dos mesmos.	Porcentagem	100%	100%



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: JUARA EM BOAS MÃOS NO SOCIAL

Objetivo: Promover o desenvolvimento social como forma de inclusão, garantia dos direitos humanos e redução da pobreza, atuando com ações que busquem a emancipação dos cidadãos e a inclusão social através de políticas públicas de assistência social, moradia, capacitação e inserção produtiva e acessibilidade.

Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Atendimento ampliado através de ações permanente da Equipe de trabalho volante do CRAS no município	Pessoas	900	1500
Ampliar campanhas educativas voltadas para conscientização, prevenção, crianças / mulheres / idosos / deficientes com direitos violados.	Campanhas	07	07
Realização dos atendimentos, inclusão/ recadastramento / busca ativa / acompanhamento de listas de averiguação e revisão cadastral com visitas domiciliares.	Família / Usuário	1900	4000
Encaminhamento de crianças e adolescentes institucionalizados na Alta Complexidade (Casa de Passagem)	Crianças	1	7
Atendimento pelo CREAS de famílias em exploração de abuso sexual, Trabalho Infantil, Pessoas em situação de Rua, Violência contra a mulher, Violência contra o Idoso.	Famílias	404	500
Atendimento de Benefícios Eventuais /Auxílio Funeral/Cesta Básica /Passagem e Kit Natalidade.	Usuários / famílias	2450	2500

Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Ampliar / divulgar o número de cursos técnicos de geração de renda, disponíveis para a sociedade Juarense, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.	Cursos	12	19

Iniciativa: Fortalecimento das entidades sociais e culturais.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Encaminhamento e acompanhamento dos usuários acolhidos na Associação Amigos Moradores de Rua – AAMOR/Lar dos Idosos Irma Maria Lucianette e Casa das Mulheres Joao Paulo II	Acompanha mento	45	50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Objetivo: Maximizar os recursos por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, mantendo e ampliando a prestação de serviços públicos municipais.

Iniciativa: Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Aumentar a arrecadação do município	Porcentagem	10%	10%

Iniciativa: Elevar a receita própria arrecadada

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Atualizar os dados dos imóveis rurais	Porcentagem	10%	10%
Atualização dos Valores Venais imóveis urbanos através da atualização da planta genérica	Projeto	01	01
Atualização do cadastro de prestadores de serviço	Porcentagem	10%	10%

Iniciativa: Elevar a arrecadação da dívida ativa

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Incrementar a arrecadação da dívida ativa tributária.	Porcentagem	90%	90%

Iniciativa: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Garantir recursos para a Reserva de Contingência	Porcentagem	100%	100%

PROGRAMA: DEMANDS JUDICIAIS

Objetivo: Prover o pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

Iniciativa: Gestão de processos judiciais de cobrança da dívida ativa

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Promover a recuperação da dívida ativa judicializada	Porcentagem	20%	30%



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: EMENDAS PARLAMENTARES

Objetivo: De acordo com a Lei Orgânica, a emenda parlamentar é o instrumento que a Câmara Municipal possui para participar da elaboração do orçamento anual. Por meio das emendas, os parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos. Garantir 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Iniciativa: Garantir 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Emendas Parlamentares.	Porcentagem	100%	100%

PROGRAMA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Objetivo: Sistema do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários

Iniciativa: Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Mapear os processos de aposentadoria e pensões	Dias	20	20

Iniciativa: Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Garantir o correto pagamento dos benefícios previdenciários dos inativos e pensionistas.	Porcentagem	100%	100%

PROGRAMA: JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Objetivo: Garantir a participação do cidadão nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal

Iniciativa: Fortalecer a transparência das contas públicas

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado/ 2024
Promover a transparência das contas públicas	Porcentagem	60%	85%



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

EXERCÍCIO	2024
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.001
FUNÇÃO	Legislativa
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 01
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 031
PROGRAMA	GESTÃO LEGISLATIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0033
OBJETIVO	Garantir ao Poder Legislativo a realização de suas atribuições constitucionais, por meio de suas três funções básicas: Legislativa, Fiscalizatória e Administrativa, visando a prestação de serviço público de excelência.
PÚBLICO ALVO	População em geral, servidores públicos, Vereadores, empresas, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e envolvidos na gestão pública municipal.
JUSTIFICATIVA	Assegurar a transparência e eficiência dos atos legislativos, a manutenção da representação popular, das atividades fiscalizatórias, legiferantes e administrativas para a construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	
Indicador	2024
Despesa Corrente	5.063,030,00
Despesa Capital	460.000,00
TOTAL	5.496,030,00

AÇÕES	
Projeto	
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
CÓDIGO PROJETO	Nº 1241
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDDE DE MEDIDA
01	UNIDADE
CUSTO FINANDEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 410.000,00
DETALHAMENTO DAS AÇÕES	
Ampliar e reformar o prédio da Câmara Municipal de Juara, no intuito de garantir ao Poder Legislativo o exercício de suas atribuições constitucionais e atendimento ao cidadão.	

Projeto
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO PROJETO	Nº 1239
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 50.000,00
DETALHAMENTO DAS AÇÕES	
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes diversos, para os setores ligados ao Poder Legislativo, de modo a garantir a continuidade dos serviços disponibilizados à sociedade, de forma efetiva, eficiente e eficaz.	

Atividades	
ATIVIDADES LEGISLATIVA	
CÓDIGO ATIVIDADE	Nº 2340
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100%	Porcentagem
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 5.036,030,00
DETALHAMENTO DAS AÇÕES	
Garantir o pagamento e manutenção dos programas de duração continuada, conforme artigo 165, § 1º da Constituição Federal de 1988; Proporcionar o efetivo funcionamento do Legislativo; Transparência dos Atos Legislativos; Aproximar o parlamento da população por meio de comunicação de massa e recursos das mídias sociais (site oficial, rádio, Facebook e YouTube); Divulgar a ouvidoria nos meios de comunicação de massa; Garantir a transparência do uso dos recursos públicos da Câmara Municipal; Gerenciar as ações dos recursos humanos, garantindo os benefícios e direitos do colaborador, buscando fomentar a administração no que se fizer necessário a promoção, capacitação e qualificação para que alcance o objetivo final, que é a qualidade na prestação de serviços indispensáveis à população. Disponibilizar carta de serviço ao usuário; Garantir atualização e aperfeiçoamento dos agentes políticos; Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Anexo II
Resumo das Prioridades e Metas

PROGRAMAS	INICIATIVAS
JUARA COM SAÚDE	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Atenção Primária a Saúde.
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Assistência Farmacêutica.
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Média e Alta Complexidade - MAC
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Vigilância em Saúde.
	Garantir serviços para enfrentamento de Pandemia e/ou Epidemia e/ou Endemia e/ou Surtos de doenças ou agravos.
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando Gestão do Sistema Único de Saúde
JUARA ESPORTIVA	Aumentar a média de participações de crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais.
	Assegurar que a população participe de atividades esportivas.
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	Elevar o ensino e aprendizagem da rede Municipal de Educação.
	Apoiar a gestão democrática, conselhos e mecanismos de controle social na educação
	Ampliar e manter a Frota da Rede Municipal de Ensino
JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	Aumentar o PIB Municipal
	Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar
	Fomentar o crescimento da agroindústria no município
JUARA SUSTENTÁVEL E CRIATIVA	Assegurar área verde pública por habitante.
	Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município.
	Elevar o percentual de regularização ambiental
	Aumentar o percentual de lixo reciclados
	Fazer parcerias para capacitação dos empreendedores e da população do município.
	Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo
GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas
	Manter as vias urbanas não pavimentadas conservadas
	Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública
	Assegurar que o lixo seja coletado
	Assegurar a destinação correta do lixo coletado
	Assegurar o trânsito municipal de forma consciente



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
 Gabinete do Prefeito

	Assegurar a regularização, de forma urbanística e fundiária, áreas públicas e privadas
GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	Elevar que as vias rurais sejam conservadas Assegurar o trânsito municipal de forma segura e consciente
GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Assegurar a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais Assegurar o nível de satisfação dos servidores municipais Dar publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública Monitorar o andamento Processual
JUARA EM BOAS MÃOS NO SOCIAL	Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda. Fortalecimento das entidades sociais e culturais.
GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida Elevar a receita própria arrecadada Elevar a arrecadação da dívida ativa Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos
EMENDAS PARLAMENTARES	Garantir 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
GESTÃO LEGISLATIVA	Garantir ao Poder Legislativo a realização de suas atribuições constitucionais, por meio de suas três funções básicas: Legislativa, Fiscalizatória e Administrativa, visando a prestação de serviço público de excelência.
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas
JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA	Fortalecer a transparência das contas públicas
DEMANDAS JUDICIAIS	Gestão de processos judiciais de cobrança da dívida ativa



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
	(a)		(a/PIB) x 100	(a/RCL) x 100	(b)		(b/PIB) x 100	(b/RCL) x 100	(c)		(c/PIB) x 100	(c/RCL) x 100
Receita Total	202.359.947,50	193.701.490,85	0,092	0,000	217.317.681,00	199.118.271,02	0,098	0,000	234.042.965,00	205.264.835,11	0,104	0,000
Receitas Primárias (I)	198.654.447,50	190.154.539,58	0,090	0,000	213.325.001,00	195.459.960,60	0,096	0,000	229.740.815,00	201.491.681,28	0,102	0,000
Receitas Primárias Correntes	193.054.447,50	184.794.149,03	0,088	0,000	207.725.001,00	190.328.936,22	0,093	0,000	224.140.815,00	196.580.262,23	0,100	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.930.027,30	30.563.824,35	0,014	0,000	34.046.151,00	31.194.934,02	0,015	0,000	37.070.965,00	32.512.686,37	0,016	0,000
Contribuições	18.792.870,00	17.988.771,89	0,008	0,000	20.249.350,00	18.553.555,06	0,009	0,000	21.818.650,00	19.135.809,50	0,009	0,000
Transferências Correntes	139.613.040,20	133.639.360,77	0,063	0,000	150.500.000,00	137.896.280,00	0,068	0,000	162.095.000,00	142.163.655,49	0,072	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	2.718.510,00	2.602.192,01	0,001	0,000	2.929.500,00	2.684.167,12	0,001	0,000	3.156.200,00	2.768.110,85	0,001	0,000
Receitas Primárias de Capital	5.600.000,00	5.360.390,54	0,002	0,000	5.600.000,00	5.131.024,37	0,002	0,000	5.600.000,00	4.911.419,04	0,002	0,000
Despesa Total	202.359.947,50	193.701.490,85	0,092	0,000	217.317.681,00	199.118.271,02	0,098	0,000	234.042.965,00	205.264.835,11	0,104	0,000
Despesas Primárias (II)	201.759.947,50	193.127.163,30	0,092	0,000	216.702.181,00	198.554.316,47	0,097	0,000	233.410.965,00	204.710.546,39	0,104	0,000
Despesas Primárias Correntes	184.468.060,00	176.575.150,76	0,084	0,000	198.070.156,00	181.482.642,47	0,089	0,000	213.334.973,80	187.103.116,82	0,095	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	107.746.019,40	103.135.847,03	0,049	0,000	116.096.350,00	106.373.785,96	0,052	0,000	125.093.900,00	109.712.243,46	0,055	0,000
Outras Despesas Correntes	76.722.040,60	73.439.303,72	0,035	0,000	81.973.806,00	75.108.856,51	0,037	0,000	88.241.073,80	77.390.873,35	0,039	0,000
Despesas Primárias de Capital	11.191.170,00	10.712.328,89	0,005	0,000	12.058.500,00	11.048.653,10	0,005	0,000	12.993.020,00	11.395.386,77	0,005	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	6.100.717,50	5.839.683,64	0,002	0,000	6.573.525,00	6.023.020,89	0,003	0,000	7.082.971,20	6.212.042,79	0,003	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	- 3.105.500,00	- 2.972.623,71	0,001	0,000	- 3.377.180,00	- 3.094.355,87	0,001	0,000	- 3.670.150,00	- 3.218.865,11	0,001	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	3.705.500,00	3.546.951,27	0,001	0,000	3.992.680,00	3.658.310,42	0,001	0,000	4.302.150,00	3.773.153,83	0,001	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	200.000,00	191.442,51	0,000	0,000	215.500,00	197.452,81	0,000	0,000	232.000,00	203.473,07	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	400.000,00	382.885,03	0,000	0,000	400.000,00	366.501,74	0,000	0,000	400.000,00	350.815,64	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	40.777.215,13	39.032.463,98	0,018	0,000	43.101.680,69	39.492.102,51	0,019	0,000	43.591.511,82	38.231.460,98	0,019	0,000
Dívida Consolidada Líquida	9.891.085,54	9.467.871,67	0,004	0,000	9.712.415,55	8.899.043,01	0,004	0,000	6.396.003,07	5.609.544,87	0,002	0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,30	2,80	2,40
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	9,00	9,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,47	4,47	4,47
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	219.097.227,00	221.332.018,71	223.589.605,30

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0447	Valor Corrente / 1,0914	Valor Corrente / 1,1402

003)COM RELAÇÃO A DÍVIDA DA SANEMAT NO VALOR DE R\$ 37.474.798,33 A MESMA ESTÁ EM ACORDO PARA PAGAMENTO E/OU JUDICIAL.



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	857.530,67	LIMITAÇÃO DA DESPESA CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA LRF	857.530,67
DEMANDAS JUDICIAIS	1.075.667,91	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	1.075.667,91
TOTAL	1.933.198,58	TOTAL	1.933.198,58

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

01)RELATÓRIO DO PODER JUDICIÁRIO DATADO EM 20/04/2023 - 11:50:53

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APD* GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/C-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
administracao@juara.mt.gov.br

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2024

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	148.192.470,94	0,10	4,82	162.497.957,16	0,07	3,54	14.305.486,22	9,65
Receitas Primárias (I)	148.006.510,94	0,10	4,69	157.981.740,52	0,07	0,66	9.975.229,58	6,73
Despesa Total	206.154.979,48	0,15	45,82	166.537.041,97	0,08	6,11	-39.617.937,51	-19,21
Despesas Primárias (II)	205.504.365,06	0,15	45,36	165.900.562,02	0,08	5,70	-39.603.803,04	-19,27
Resultado Primário (I - II)	-57.497.854,12	-0,04	-40,67	-7.918.821,50	0,00	-5,05	49.579.032,62	-86,22
Resultado Nominal	325.232,16	0,00	0,23	17.933.939,04	0,01	11,43	17.608.706,88	5.414,19
Dívida Pública Consolidada	31.121.133,53	0,02	22,01	38.512.183,87	0,02	24,54	7.391.050,34	23,74
Dívida Consolidada Líquida	-9.430.743,09	-0,01	-6,67	8.001.842,08	0,00	5,10	17.432.585,17	-184,84

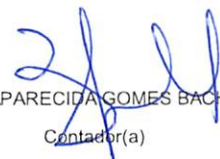
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	141.553.730.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	216.885.000.000,00

JUARA, 30 de Maio de 2023

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)


JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)


MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	140.875.513,62	162.497.957,16	15,34	203.441.119,50	25,19	202.359.947,50	-0,53	217.317.681,00	7,39	234.042.965,00	7,69
Receita Primária (I)	140.102.660,14	157.981.740,52	12,76	200.047.512,50	26,62	198.654.447,50	-0,69	213.325.001,00	7,38	229.740.815,00	7,69
Despesa Total	113.151.791,72	166.537.041,97	47,18	203.441.119,50	22,15	202.359.947,50	-0,53	217.317.681,00	7,39	234.042.965,00	7,69
Despesa Primária (II)	112.309.650,85	165.900.562,02	47,71	202.841.119,50	22,26	201.759.947,50	-0,53	216.702.181,00	7,40	233.410.965,00	7,71
Resultado Primário (I - II)	27.793.009,29	-7.918.821,50	-128,49	-2.793.607,00	-64,72	-3.105.500,00	11,16	-3.377.180,00	8,74	-3.670.150,00	8,67
Resultado Nominal	-28.650.174,38	17.933.939,04	-162,59	350.909,14	-98,04	1.538.334,32	338,38	-178.669,99	-111,61	-3.316.412,48	756,16
Dívida Pública Consolidada	31.121.133,53	38.512.183,87	23,74	37.791.058,33	-1,87	37.839.708,33	0,12	37.876.198,33	0,09	37.842.748,33	-0,08
Dívida Consolidada Líquida	-9.932.096,96	8.001.842,08	-180,56	8.352.751,22	4,38	9.891.085,54	18,41	9.712.415,55	-1,80	6.396.003,07	-34,14

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	150.271.910,37	167.779.140,76	11,65	203.441.119,50	21,25	193.701.490,85	-4,78	199.118.271,02	2,79	205.264.835,11	3,08
Receita Primária (I)	149.447.507,57	163.116.147,08	9,14	200.047.512,50	22,64	190.154.539,58	-4,94	195.459.960,60	2,79	201.491.681,28	3,08
Despesa Total	120.699.016,22	171.949.495,83	42,46	203.441.119,50	18,31	193.701.490,85	-4,78	199.118.271,02	2,79	205.264.835,11	3,08
Despesa Primária (II)	119.800.704,56	171.292.330,28	42,98	202.841.119,50	18,41	193.127.163,30	-4,78	198.554.316,47	2,81	204.710.546,39	3,10
Resultado Primário (I - II)	29.646.803,00	-8.176.183,19	-127,57	-2.793.607,00	-65,83	-2.972.623,71	6,40	-3.094.355,87	4,09	-3.218.865,11	4,02
Resultado Nominal	-30.561.141,01	18.516.792,05	-160,58	350.909,14	-98,10	1.472.512,98	319,62	-163.707,15	-111,11	-2.908.623,46	676,72
Dívida Pública Consolidada	33.196.913,13	39.763.829,84	19,78	37.791.058,33	-4,96	36.220.645,47	-4,15	34.704.231,56	-4,18	33.189.570,54	-4,36
Dívida Consolidada Líquida	-10.594.567,82	8.261.901,94	-177,98	8.352.751,22	1,09	9.467.871,67	13,35	8.899.043,01	-6,00	5.609.544,87	-36,96

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
7,05	3,31	3,25 *	4,47 *	4,47 *	4,47 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0667	Valor Corrente x 1,0325	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0447	Valor Corrente / 1,0914	Valor Corrente / 1,1402

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

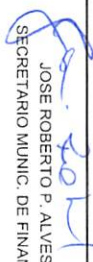
JUARA,30 de Maio de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2024

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APDª GOMES BACHIEGA
CONTADOR-GERAL 35320/8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	67.938.001,28	100,00	97.760.683,47	100,00	98.989.060,39	100,00
TOTAL	67.938.001,28	100,00	97.760.683,47	100,00	98.989.060,39	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	-35.596.865,35	100,00	-27.978.605,08	100,00	6.298.405,06	100,00
TOTAL	-35.596.865,35	100,00	-27.978.605,08	100,00	6.298.405,06	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APD* GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis	171.600,00		
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	11.099,30	109,50	207,54

DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	183.016,34		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2022 (g) = ((Ia - IId) + f)	2021 (h) = ((Ib - ILe) + f)	2020 (i) = (Ic - IIlf)
VALOR(III)		317,04	207,54

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APD* GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 35324-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	4.401.840,95	5.373.581,44	7.367.106,01
RECEITAS CORRENTES	4.401.840,95	5.373.581,44	7.367.106,01
Receitas de Contribuição dos Segurados	4.119.868,07	5.139.980,60	5.754.644,92
Pessoal Civil	4.119.868,07	5.139.980,60	5.754.644,92
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	6.354,24	62.240,28	1.543.075,34
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	275.618,64	171.360,56	69.385,75
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	275.618,64	171.360,56	69.369,56
Demais Receitas Correntes			16,19
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.971.687,95	6.260.209,28	8.060.092,57
RECEITAS CORRENTES	6.971.687,95	6.260.209,28	8.060.092,57
Receitas de Contribuições			
Patronal	6.971.687,95	6.260.209,28	8.060.092,57
Pessoal Civil	6.692.911,40	5.942.328,47	7.690.080,74
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	278.776,55	317.880,81	370.011,83
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)	11.373.528,90	11.633.790,72	15.427.198,58
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	6.425.595,50	7.320.137,47	9.976.520,89
ADMINISTRAÇÃO	602.876,38	535.995,16	603.129,26
Despesas Correntes	602.259,17	535.555,68	598.441,08
Despesas de Capital	617,21	439,48	4.688,18
PREVIDÊNCIA	5.822.719,12	6.784.142,31	9.373.391,63
Pessoal Civil	5.794.769,94	6.784.142,31	9.373.391,63
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	27.949,18		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	27.949,18		
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	6.425.595,50	7.320.137,47	9.976.520,89
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	4.947.933,40	4.313.653,25	5.450.677,69
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS

MARCIA APD GOMES BADEGA
CONTADORA CRG 3552/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022				105.006.004,60
2023	18.544.606,91	9.546.513,57	8.998.093,34	114.004.097,94
2024	19.185.822,03	10.269.651,48	8.916.170,55	122.920.268,49
2025	19.837.198,11	11.029.048,30	8.808.149,81	131.728.418,30
2026	20.430.642,38	11.950.996,28	8.479.646,10	140.208.064,40
2027	22.061.932,49	13.000.043,68	9.061.888,81	149.269.953,21
2028	22.369.213,50	15.567.478,62	6.801.734,88	156.071.688,09
2029	22.848.933,87	16.629.834,09	6.219.099,78	162.290.787,87
2030	23.279.926,09	17.717.424,68	5.562.501,41	167.853.289,28
2031	23.438.722,06	20.028.434,23	3.410.287,83	171.263.577,11
2032	24.434.970,77	21.314.400,46	3.120.570,31	174.384.147,42
2033	24.321.001,30	23.847.065,99	473.935,31	174.858.082,73
2034	24.377.185,04	25.354.340,74	-977.155,70	173.880.927,03
2035	24.267.942,26	27.008.546,89	-2.740.604,63	171.140.322,40
2036	23.984.682,86	28.934.308,02	-4.949.625,16	166.190.697,24
2037	24.621.598,99	30.599.363,84	-5.977.764,85	160.212.932,39
2038	24.250.428,77	32.887.878,30	-8.637.449,53	151.575.482,86
2039	23.867.515,40	34.672.115,74	-10.804.600,34	140.770.882,52
2040	23.094.591,71	37.221.465,05	-14.126.873,34	126.644.009,18
2041	22.328.424,62	38.916.669,55	-16.588.244,93	110.055.764,25
2042	21.917.131,92	41.283.787,82	-19.366.655,90	90.689.108,35
2043	20.934.066,81	42.923.208,54	-21.989.141,73	68.699.966,62
2044	19.894.764,54	44.024.216,49	-24.129.451,95	44.570.514,67
2045	18.856.874,68	44.906.755,07	-26.049.880,39	18.520.634,28
2046	17.849.454,29	45.113.613,12	-27.264.158,83	-8.743.524,55
2047	16.216.042,16	46.625.189,41	-30.409.147,25	-39.152.671,80
2048	16.829.343,23	45.568.311,72	-28.738.968,49	-67.891.640,29
2049	17.452.333,81	44.374.311,63	-26.921.977,82	-94.813.618,11
2050	18.085.064,52	43.036.035,06	-24.950.970,54	-119.764.588,65
2051	18.727.576,90	41.549.661,69	-22.822.084,79	-142.586.673,44
2052	16.783.847,78	39.927.161,01	-23.143.313,23	-165.729.986,67
2053	17.439.014,94	38.115.979,56	-20.676.964,62	-186.406.951,29
2054	18.105.613,28	36.183.592,83	-18.077.979,55	-204.484.930,84
2055	18.783.805,91	34.144.129,06	-15.360.323,15	-219.845.253,99
2056	62.255,83	32.014.664,52	-31.952.408,69	-251.797.662,68
2057	44.079,62	29.815.076,00	-29.770.996,38	-281.568.659,06
2058	44.079,62	27.570.105,26	-27.526.025,64	-309.094.684,70
2059	44.079,62	25.302.276,62	-25.258.197,00	-334.352.881,70
2060	44.079,62	23.037.854,09	-22.993.774,47	-357.346.656,17
2061	44.079,62	20.804.007,93	-20.759.928,31	-378.106.584,48
2062	44.079,62	18.626.715,45	-18.582.635,83	-396.689.220,31
2063	44.079,62	16.530.316,20	-16.486.236,58	-413.175.456,89
2064	25.903,41	14.529.792,58	-14.503.889,17	-427.679.346,06
2065	25.903,41	12.638.022,15	-12.612.118,74	-440.291.464,80
2066	25.903,41	10.865.926,45	-10.840.023,04	-451.131.487,84
2067	24.207,30	9.223.254,77	-9.199.047,47	-460.330.535,31
2068	24.207,30	7.720.636,45	-7.696.429,15	-468.026.964,46
2069	2.239,90	6.363.114,20	-6.360.874,30	-474.387.838,76
2070	6.858,54	5.156.431,72	-5.149.573,18	-479.537.411,94
2071	6.858,54	4.104.902,71	-4.098.044,17	-483.635.456,11
2072	6.858,54	3.211.192,88	-3.204.334,34	-486.839.790,45
2073	6.858,54	2.478.134,95	-2.471.276,41	-489.311.066,86
2074	6.858,54	1.901.963,59	-1.895.105,05	-491.206.171,91
2075	6.473,48	1.477.510,10	-1.471.036,62	-492.677.208,53
2076	6.473,48	1.194.544,89	-1.188.071,41	-493.865.279,94
2077	6.473,48	1.034.734,25	-1.028.260,77	-494.893.540,71
2078	6.473,48	969.168,90	-962.695,42	-495.856.236,13
2079	6.473,48	951.939,77	-945.466,29	-496.801.702,42
2080	6.473,48	945.993,20	-939.519,72	-497.741.222,14
2081	6.473,48	940.279,09	-933.805,61	-498.675.027,75
2082	6.473,48	934.158,47	-927.684,99	-499.602.712,74
2083	6.473,48	929.625,07	-923.151,59	-500.525.864,33
2084	6.473,48	924.763,68	-918.290,20	-501.444.154,53
2085	6.473,48	919.556,54	-913.083,06	-502.357.237,59
2086	6.473,48	913.982,20	-907.508,72	-503.264.746,31
2087	6.473,48	908.004,71	-901.531,23	-504.166.277,54
2088	6.473,48	903.654,56	-897.181,08	-505.063.458,62
2089	6.473,48	849.305,76	-842.832,28	-505.906.290,90
2090	6.473,48	846.329,65	-839.856,17	-506.746.147,07



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2091	6.473,48	839.269,88	-832.796,40	-507.578,94
2092	6.473,48	836.047,02	-829.573,54	-508.408,51
2093	6.473,48	830.513,40	-824.039,92	-509.232,55
2094	6.473,48	827.922,87	-821.449,39	-510.054,00
2095	6.473,48	821.579,52	-815.106,04	-510.869,11
2096	6.473,48	818.676,32	-812.202,84	-511.681,31

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS

MAKILIA APD. GOMES BACHEGA
CONTADORIA CRC 35220-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2024	2025	2026	
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	IPTU	669.655,70	689.745,37	758.719,90	CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP	IPTU	32.778,60	33.761,95	34.774,80	CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ALVARÁ, IPTU, ISSQN	690.296,52	711.005,41	732.335,57	CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOVEIS
TOTAL		1.392.730,82	1.434.512,73	1.525.830,27	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

- 01) " Lei Complementar nº 077/2010, Alterada pela Lei Complementar 088/2011 - Isenção de IPTU
" Lei Complementar nº 066/2009, Alterada Pela Lei Complementar 108/2013 e Lei Complementar 125/2015
- ALVARÁ E IPTU
" Lei Municipal nº 2.313, Dispõe sobre isenção de tributária aos mutuários dos programas de habitação de interesse social no ato de aquisição do primeiro imóvel urbano.
" Lei Municipal nº 1.985/2009, Isenção de ISSQN para empreendimentos habitacionais de interesse social nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.
" Lei Municipal nº 3.032, Considerando o Art. 60 da (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que da direito de 25% de desconto no IPTU 2023.
" Decreto nº 1.874 de 20 de novembro de 2023, que Dispõe sobre desconto e parcelamento de IPTU/2023.
" Lei Complementar nº 196, de 07 de abril de 2021, Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia.
" Lei Municipal nº 2.951, de 30 de novembro de 2022, fica assegurado desconto no Imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urano ao doador regular de sangue de 10%
" Lei Municipal nº 210, de 11 de julho de 2022, acrescenta ao Art. 29 da Lei Complementar 077/2010, o inciso X - que sejam de propriedade ou posse do contribuinte, conjuge e/ou filhos, que comprovadamente esteja em tratamento de Neoplasia maligna (câncer) ou realizando hemodiálise por insuficiência renal crônica, desde que se





ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

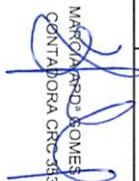
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2024	2025	

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA PRADO GOMES BACHEGA
CONTÁBORA CRC 3432/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita (-) Transferência Constitucionais (-) Transferência ao FUNDEB	1.918.828,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.918.828,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.918.828,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	7.238.097,90 7.238.097,90
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-5.319.269,90

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

01) ESTIMATIVA DE AUMENTO DAS OUTRAS RECEITAS NO VALOR DE R\$ 1.918.828,00. NOVAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO COM UMA ESTIMATIVA DE AUMENTO DAS DESPESAS DE PESSOAL E OUTRAS R\$ 7.238.097,90

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APDª COMES BACHEGA
CONTADORIA CAC 3532/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF R\$ 1,00

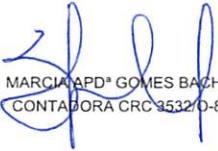
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	127.998.505,38	156.948.923,37	194.841.119,50	196.759.947,50	211.717.681,00	228.442.965,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.978.456,83	27.164.212,52	30.430.027,30	31.930.027,30	34.046.151,00	37.070.965,00
Contribuições	2.848.965,34	3.481.060,80	17.691.900,00	18.792.870,00	20.249.350,00	21.818.650,00
Receita Patrimonial	772.853,48	4.516.216,64	3.393.607,00	3.705.500,00	3.992.680,00	4.302.150,00
Aplicações Financeiras	772.853,48	4.516.216,64	3.393.607,00	3.705.500,00	3.992.680,00	4.302.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	101.557.745,94	118.438.488,87	140.607.075,20	139.613.040,20	150.500.000,00	162.095.000,00
Demais Receitas Correntes	1.840.483,79	3.348.944,54	2.718.510,00	2.718.510,00	2.929.500,00	3.156.200,00
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.840.483,79	3.348.944,54	2.718.510,00	2.718.510,00	2.929.500,00	3.156.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.877.008,24	5.549.033,79	8.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	171.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	171.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	12.877.008,24	5.377.433,79	8.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00
Convênios	10.270.769,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.606.238,66	5.377.433,79	8.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	140.875.513,62	162.497.957,16	203.441.119,50	202.359.947,50	217.317.681,00	234.042.965,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADOR CRC 35320-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF R\$ 1,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	20.978.456,83	0,00
2022	27.164.212,52	29,48
2023	30.430.027,30	12,02
2024	31.930.027,30	4,92
2025	34.046.151,00	6,62
2026	37.070.965,00	8,88

Notas:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	2.848.965,34	0,00
2022	3.481.060,80	22,18
2023	17.691.900,00	408,23
2024	18.792.870,00	6,22
2025	20.249.350,00	7,75
2026	21.818.650,00	7,74

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	772.853,48	0,00
2022	4.516.216,64	484,35
2023	3.393.607,00	-24,85
2024	3.705.500,00	9,19
2025	3.992.680,00	7,75
2026	4.302.150,00	7,75

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	101.557.745,94	0,00
2022	118.438.488,87	16,62
2023	140.607.075,20	18,71
2024	139.613.040,20	-0,70
2025	150.500.000,00	7,79
2026	162.095.000,00	7,70

Notas:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.840.483,79	0,00
2022	3.348.944,54	81,96
2023	2.718.510,00	-18,82
2024	2.718.510,00	0,00
2025	2.929.500,00	7,76
2026	3.156.200,00	7,73

Notas:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	171.600,00	100,00
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
1.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	12.877.008,24	0,00
2022	5.377.433,79	-58,24
2023	8.600.000,00	59,92
2024	5.600.000,00	-34,88
2025	5.600.000,00	0,00
2026	5.600.000,00	0,00

Notas:

Márcia Ap. Gomes Pacheco
CTCRC 3532/0-8-MT
Port. 319/2010



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

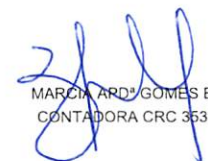
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	105.153.404,58	142.018.948,93	180.607.984,29	184.668.060,00	198.285.656,00	213.566.973,80
Pessoal e Encargos Sociais	56.985.075,67	75.206.036,65	106.466.172,00	107.746.019,40	116.096.350,00	125.093.900,00
Juros e Encargos da Dívida	201.222,97	262.309,61	250.000,00	200.000,00	215.500,00	232.000,00
Outras Despesas Correntes	47.967.105,94	66.550.602,67	73.891.812,29	76.722.040,60	81.973.806,00	88.241.073,80
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	47.967.105,94	66.550.602,67	73.891.812,29	76.722.040,60	81.973.806,00	88.241.073,80
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.998.387,14	24.518.093,04	16.808.308,01	11.591.170,00	12.458.500,00	13.393.020,00
Investimentos	7.357.469,24	24.143.922,70	16.458.308,01	11.191.170,00	12.058.500,00	12.993.020,00
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	640.917,90	374.170,34	350.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			6.024.827,20	6.100.717,50	6.573.525,00	7.082.971,20
TOTAL (IV)=(I+II+III)	113.151.791,72	166.537.041,97	203.441.119,50	202.359.947,50	217.317.681,00	234.042.965,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA ARD' GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	56.985.075,67	0,00
2022	75.206.036,65	31,97
2023	106.466.172,00	41,56
2024	107.746.019,40	1,20
2025	116.096.350,00	7,75
2026	125.093.900,00	7,75

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	201.222,97	0,00
2022	262.309,61	30,35
2023	250.000,00	-4,69
2024	200.000,00	-20,00
2025	215.500,00	7,75
2026	232.000,00	7,65

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	47.967.105,94	0,00
2022	66.550.602,67	38,74
2023	73.891.812,29	11,03
2024	76.722.040,60	3,83
2025	81.973.806,00	6,84
2026	88.241.073,80	7,64

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	7.357.469,24	0,00
2022	24.143.922,70	228,15
2023	16.458.308,01	-31,83
2024	11.191.170,00	-32,00
2025	12.058.500,00	7,75



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF R\$ 1,00

2026	12.993.020,00	7,74
------	---------------	------

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	640.917,90	0,00
2022	374.170,34	-41,61
2023	350.000,00	-6,45
2024	400.000,00	14,28
2025	400.000,00	0,00
2026	400.000,00	0,00

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	6.024.827,20	100,00
2024	6.100.717,50	1,25
2025	6.573.525,00	7,75
2026	7.082.971,20	7,74

Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/C-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	127.998.505,38	156.948.923,37	194.841.119,50	196.759.947,50	211.717.681,00	228.442.965,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	20.978.456,83	27.164.212,52	30.430.027,30	31.930.027,30	34.046.151,00	37.070.965,00
Contribuições	2.848.965,34	3.481.060,80	17.691.900,00	18.792.870,00	20.249.350,00	21.818.650,00
Receita Patrimonial	772.853,48	4.516.216,64	3.393.607,00	3.705.500,00	3.992.680,00	4.302.150,00
Aplicações Financeiras (II)	772.853,48	4.516.216,64	3.393.607,00	3.705.500,00	3.992.680,00	4.302.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	101.557.745,94	118.438.488,87	140.607.075,20	139.613.040,20	150.500.000,00	162.095.000,00
Demais Receitas Correntes	1.840.483,79	3.348.944,54	2.718.510,00	2.718.510,00	2.929.500,00	3.156.200,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.840.483,79	3.348.944,54	2.718.510,00	2.718.510,00	2.929.500,00	3.156.200,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	127.225.651,90	152.432.706,73	191.447.512,50	193.054.447,50	207.725.001,00	224.140.815,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	12.877.008,24	5.549.033,79	8.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	171.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	171.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	12.877.008,24	5.377.433,79	8.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00
Convênios	10.270.769,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.606.238,66	5.377.433,79	8.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-III-IX-X)	12.877.008,24	5.549.033,79	8.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	140.102.660,14	157.981.740,52	200.047.512,50	198.654.447,50	213.325.001,00	229.740.815,00
RECEITA TOTAL	140.875.513,62	162.497.957,16	203.441.119,50	202.359.947,50	217.317.681,00	234.042.965,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	105.153.404,58	142.018.948,93	180.607.984,29	184.668.060,00	198.285.656,00	213.566.973,80
Pessoal e Encargos Sociais	56.985.075,67	75.206.036,65	106.466.172,00	107.746.019,40	116.096.350,00	125.093.900,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	201.222,97	262.309,61	250.000,00	200.000,00	215.500,00	232.000,00
Outras Despesas Correntes	47.967.105,94	66.550.602,67	73.891.812,29	76.722.040,60	81.973.806,00	88.241.073,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.967.105,94	66.550.602,67	73.891.812,29	76.722.040,60	81.973.806,00	88.241.073,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	104.952.181,61	141.756.639,32	180.357.984,29	184.468.060,00	198.070.156,00	213.334.973,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.998.387,14	24.518.093,04	16.808.308,01	11.591.170,00	12.458.500,00	13.393.020,00
Investimentos	7.357.469,24	24.143.922,70	16.458.308,01	11.191.170,00	12.058.500,00	12.993.020,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	640.917,90	374.170,34	350.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.357.469,24	24.143.922,70	16.458.308,01	11.191.170,00	12.058.500,00	12.993.020,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	6.024.827,20	6.100.717,50	6.573.525,00	7.082.971,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	112.309.650,85	166.900.562,02	202.841.119,50	201.759.947,50	216.702.181,00	233.410.965,00
DESPESA TOTAL	113.151.791,72	166.537.041,97	203.441.119,50	202.359.947,50	217.317.681,00	234.042.965,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	27.793.009,29	-7.918.821,50	-2.793.607,00	-3.105.500,00	-3.377.180,00	-3.670.150,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

R\$ 1,00

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETÁRIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APD GOMES BARCHEGA
CONTÁBIL ORÇ. CRC 352/O-8-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
Resultado Primário (I)	-3.105.500,00	-3.377.180,00	-3.670.150,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	3.705.500,00	3.992.680,00	4.302.150,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	200.000,00	215.500,00	232.000,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	400.000,00	400.000,00	400.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Notas:

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APD* GOMES BACHECHA
CONTADOR(A) CRC 3532/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ <1,00>

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.121.133,53	38.512.183,87	37.791.058,33	37.839.708,33	37.876.198,33	37.842.748,33
Dívida Mobiliária	31.121.133,53	38.512.183,87	37.791.058,33	37.839.708,33	37.876.198,33	37.842.748,33
Outras Dívidadas						
DEDUÇÕES (II)	41.053.230,49	30.510.341,79	29.438.307,11	27.948.622,79	28.163.782,78	31.446.745,26
Ativo Disponível	43.143.811,70	35.463.462,22	37.998.925,24	30.886.129,59	33.389.265,14	37.195.508,75
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	2.090.581,21	4.953.120,43	8.560.618,13	2.937.506,80	5.225.482,36	5.748.763,49
DCL (III) = (I - II)	-9.932.096,96	8.001.842,08	8.352.751,22	9.891.085,54	9.712.415,55	6.396.003,07

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:

01) COM RELAÇÃO A DÍVIDA DA SANEMAT NO VALOR DE R\$ 37.474.798,33 A MESMA ESTÁ EM ACORDO PARA PAGAMENTO
E/OU JUDICIAL.

CARLOS AMADEU SIRENA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE ROBERTO P. ALVES
SECRETARIO MUNIC. DE FINANÇAS


MARCIA APD GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

CONSIDERANDO o dever imposto no § 1º do art. 53 do RI para que o Presidente, nos casos de impedimento dos membros das comissões, designe substituto.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Vereador João do Carmo de Souza como membro temporário e apenas para o ato da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, a fim de apreciar os Vetos nº 001 e nº 002/2023 apresentados pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 24 de maio de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**PREV-JUARA
PORTARIA PREVJUARA**

PORTARIA N.º 010/PREVJUARA2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do Sr. Mario da Silva em decorrência do falecimento da servidora Sra. Berenice Maria Dalla Costa da Silva."*

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda

Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7, inciso I; art. 28, II e §1º e art. 29, I, da Lei nº 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Juara/MT; e Lei 3.082/2023 que dispõe da recomposição salarial dos servidores municipais.

Resolve:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da Sra. **Berenice Maria Dalla Costa da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 3714082-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 615.946.799-91, efetiva no cargo de Professor, Classe D, Nível 4, com carga horária mensal de 150 horas, devidamente matriculada sob nº. 6186, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do cônjuge **Sr. Mario da Silva**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 32103812 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 524.424.709-34, conforme processo administrativo do PREV-JUARA sob nº. 2023.07.00006P, a partir de 06/04/2023, data de falecimento da segurada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 24 de maio de 2023.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO EM 2023**

CONVÊNIO/RECURSO	PROCESSO LICITATORIO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	VALOR CONTRATADO	% EXECUTADA	SITUAÇÃO
Convênio e Próprio	Dispensa n.º 090/2022	347/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA – FAZENDA MONTE AZUL – PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 29755/2014	T FISCHER DIAS ESTRUTURA METALICA, inscrita no CNPJ n.º 42.611.894/0001-04	R\$ 1.194.494,51	49,44%	EM ANDAMENTO
próprio	Tomada de Preço n.º 006/2022	226/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ARGENTINA, RUA MANAUS, RUA FRAGNAN, ESTRADA ANTIGO AEROPORTO, RUA RONDONIA, RUA PARAIBA, RUA MINAS GERAIS, RUA MONTEIRO LOBATO, RUA ELIZEU G. DOS SANTOS, RUA ULISSES VIEIRA, RUA GONÇALVES DIAS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44	R\$ 2.917.746,64	42,25%	EM ANDAMENTO
próprio e convênio	Tomada de Preço n.º 013/2022	262/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 NO BAIRRO PORTO SEGURO EM JUARA/MT.	N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.281.299/0001-00	R\$ 1.127.456,19	0,00%	INICIADA
próprio e convênio	Tomada de Preço n.º 014/2022	272/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA ALDEIA INDÍGENA – CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 874363/2018 – OPERAÇÃO 1057649-08 – PROGRAMA: ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS / MINISTÉRIO DO ESPORTE	CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72	R\$ 744.990,74	33,46%	EM ANDAMENTO
Próprio	Tomada de Preço n.º 021/2022	328/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANILITE E CONSTRUÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRESIDENTE COSTA E SILVA, MARIA CALMON REQUENA E CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA, EM JUARA/MT	CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72	R\$ 330.580,69	54,30%	EM ANDAMENTO
Próprio	Tomada de Preço n.º 023/2022	338/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44	R\$ 923.557,00	0,00%	INICIADA
Próprio	Tomada de Preço n.º 024/2022	339/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,	CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72	R\$ 721.677,97	5,08%	EM ANDAMENTO

CONVENIO - 0662/2021 SINFRA	Concorrência Pública n.º 001/2021	126/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO PORTO SEGURO II DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44	R\$ 6.536.374,24	86,41%	EM ANDAMENTO
CONVENIO - 0374/2021 SINFRA	Concorrência Pública n.º 001/2022	194/2022	CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BARRO CRUZEIRO DO SUL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32	R\$ 6.000.874,60	73,58%	EM ANDAMENTO
CONVÊNIO 883963/2019 CALHA NORTE	Tomada de Preço n.º 02/2022	163/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CONFORME CONVÊNIO Nº 883963/2019 PROCESSO Nº 60414.000838/2019-8 CELEBRADO ENTRE A UNIAO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA DEFESA - MD - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN E O MUNICÍPIO DE JUARA/MT	N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.281.299/0001-00	R\$ 668.249,24	68,54%	EM ANDAMENTO
PRÓPRIO	Tomada de Preço n.º 005/2022	210/2020	CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO,	PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88	R\$ 1.107.493,70	94,10%	EM ANDAMENTO
Próprio	Tomada de Preço n.º 001/2023	206/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM NO CENTRO ESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.839.513/0001-14	R\$ 224.197,53	0,00%	INICIADA
Próprio	Tomada de Preço n.º 004/2023	268/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS TRECHOS NOS BAIRROS PARANAGUA PARQUE ALVORADA E CENTRO NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT	CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44	R\$ 428.137,30	0,00%	INICIADA

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 028/2023.

Assunto: Locação de imóvel urbano centralizado para atender a AA-ER/HANSENIASE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de saúde.

Contratado: MAURICIO AFONSO LAURO, inscrito com o CPF sob o n. 428.066.231-20, residente na Rua Venezuela, nº S/N, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 028/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 24 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - FC Nº 034/2022

Juara/MT, 25 de maio de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2022 Nº 034/2022

Trata-se de solicitação de cancelamento do item nº 335 – FENITOINA SÓDICA 50Mg/MI Sol/Inj IM/IV 5 MI Amp, solicitado pela empresa INVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 12.889.035/0001-02, referente a Ata de Registro de preços nº026-S/2023, Pregão nº025/2023.

A empresa tem por justificativa que cometeu um erro na fase de lance.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico"¹ (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.